



**Lei N.º424 / 2016, de 22 de setembro de 2016.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS NÃO REFERENTES À PESSOAL E ANCIOS SOCIAIS.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.3.90.91.00.00	00	150.000,00
<b>Total</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advirá de **anulação parcial**, conforme abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.02.062.032.2.008	3.1.90.91.00.00	00	150.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de Setembro de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**  
- Prefeito de São João da Barra -